



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.739 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

**FICA INCLUSO NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO A CAVALGADA DO
BEM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário de Eventos do Município o evento CAVALGADO DO BEM, promovido pelo Piquete Palanque.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito